



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 292, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a atualização das Portarias de Pregoeiro do CREA/PA.

**O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Órgão.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Federal nº 3555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamentam a modalidade PREGÃO, de preferência na forma eletrônica, para contratação de bens e serviços comuns;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Federal nº 3931/2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, previsto no art. 15 da lei Federal nº 8666/93 e que seu uso será através da modalidade de CONCORRÊNCIA ou PREGÃO;

**CONSIDERANDO** o art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002 a aplicação subsidiária para modalidade PREGÃO às normas da Lei Federal nº 8666/93;

**CONSIDERANDO** a necessidade de pregoeiro e equipe de apoio para proceder as licitações na modalidade PREGÃO, baseado no art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 7º e seu parágrafo único do Decreto Federal nº 3555/2000 e art. 16 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, sendo por período de 1 (um) ano e se admitindo reconduções;

**CONSIDERANDO** as atribuições do pregoeiro baseadas no Anexo I, art. 9º do Decreto Federal nº 3555/2000 e art. 17 do Decreto Federal nº 10.024/2019, as atribuições da equipe de apoio baseadas no art. 18 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Agente Administrativo DEYZE LUCYLENE MOTA DE OLIVEIRA para atuar como pregoeiro nas licitações da modalidade Pregão, até ulterior decisão, fazendo jus a gratificação prevista no PCS 2022;

**Art. 2º** - A equipe de apoio será composta pelos funcionários que não estiverem atuando como pregoeiros e/ou coordenador de certame, automaticamente;

**ART. 3º** - Revogam-se todas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

*Elizene Sarmiento*

ELIZENE SARMENTO

1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**



Documento assinado eletronicamente por meio do SISCREA do usuário ELIZENE SARMENTO na data e hora: 30/10/2023 10:38:23, conforme horário oficial de Brasília, com uso de login e senha fundamentado no art. 6º, §1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.